



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5343 , DE 29 DE OUTUBRO DE 1.991.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e de acordo com o previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

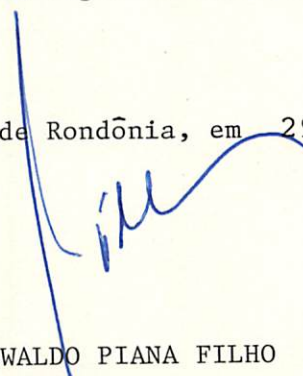
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 1991, os seguintes Segundos-Tenentes PM:

- 2º TEN PM RE 02636-7 FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ;
- 2º TEN PM RE 03635-8 PEDRO LEOPOLDO BITTENCOURT;
- 2º TEN PM RE 03634-6 PAULO CESAR DE FIGUEIREDO;
- 2º TEN PM RE 03638-4 SÉRGIO JACINTO DA SILVA;
- 2º TEN PM RE 03621-7 CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA;
- 2º TEN PM RE 03632-2 JOSANILDO QUERINO DA SILVA;
- 2º TEN PM RE 03628-1 GERALDO ELISIO LEDA DE ATAÍDE;
- 2º TEN PM RE 03637-2 RONALDO NUNES PEREIRA;
- 2º TEN PM RE 03640-1 VALTER DA SILVA;
- 2º TEN PM RE 03612-6 ADILBERTO SARAIVA MACIEL;
- 2º TEN PM RE 03620-5 CARLOS MANUEL DINIZ TOMAZ;
- 2º TEN PM RE 03618-8 ARCELINO JONAS PEREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 1991, 1039 da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



DECRETO Nº 2343, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991.

Publicado no Diário Oficial
nº 2401 da data 31/10/91

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições
lhe conferidas pelo Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e
acordo com o previsto no Decreto nº 24, de 09 de março de 1982,

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia,
na, ao Posto de Primeiro-Tenente PM, pelo critério de Antiquidade, a
tar da 25 de agosto de 1991, as seguintes Segundas-Tenentes PM:

- 2º TEN PM RE 02636-7 FERNANDO LUIS BRUM PRETZ;
- 2º TEN PM RE 02637-8 PEDRO LEOPOLDO BITTENCOURT;
- 2º TEN PM RE 02634-6 PAULO CESAR DE FIGUEIREDO;
- 2º TEN PM RE 02638-4 SÉRGIO JACINTO DA SILVA;
- 2º TEN PM RE 02621-7 CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA;
- 2º TEN PM RE 02632-2 JOSAFILDO GUERINO DA SILVA;
- 2º TEN PM RE 02638-1 GERALDO ELISIO LEDA DE ATAÍDE;
- 2º TEN PM RE 02637-2 RONALDO NUNES PEREIRA;
- 2º TEN PM RE 02640-1 VALTER DA SILVA;
- 2º TEN PM RE 02612-6 ADILBERTO SARAIVA MACIEL;
- 2º TEN PM RE 02620-2 CARLOS FÁBIO DÍLIS TOMAZ;
- 2º TEN PM RE 02618-8 ANCELMO JONAS PEREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro
de 1991, 1032 da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador